



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 24/97



Autoriza a celebração do Convênio que especifica.

O povo de Indianópolis por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, assumindo as despesas previstas pela cláusula segunda, item II, do referido Termo que integra a presente Lei:

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do Convênio de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários consignados na rubrica 0630177.2004 - Manutenção de Convênio com Polícia Militar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 1º de julho de 1997


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Aprovado em 8 / 9 / 97

per unanimidade


Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM

Estamos encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei que Autoriza a celebração do Convênio que especifica, para a devida apreciação dos nobres Vereadores.

Conforme é do conhecimento de todos, a segurança pública de nossa comunidade é um assunto que tem preocupado sobremaneira os tempos modernos.

Sendo competência do Governo Estadual disciplinar sobre o assunto, só resta ao Município acrescentar esforços ao trabalho desempenhado pelo Estado na esfera municipal.

Diante da realidade presente, em que pouco se faz em prol da segurança nos Municípios, faz-se emergente que a Administração Municipal, assuma alguns encargos para garantir a segurança da comunidade local.

Entretanto, essa atitude só será considerada como regular perante a Corte Estadual de Contas, se houver um convênio firmado com o Estado de Minas Gerais, como forma de tornar comum esse objetivo proposto.

Portanto, em nome da transparência dos atos administrativos é que estamos empenhando o presente "ad referendum" por parte dos nobres representantes do Poder Legislativo Municipal.

Na certeza de contar com o total apoio de todos os Vereadores que compõe essa Casa, aproveitamos o ensejo para reinterar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 1º de julho de 1997


Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal